



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fis.:	2971
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.:	423
Proc.:	1247/92
Rubrica:	

NOTA INFORMATIVA Nº 75/2001

Brasília-DF, 19 de julho de 2001.

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Engº Sérgio Motta (Porto Primavera)

Empreendedor: CESP

Processo IBAMA Nº: 02001.001247/92-97

As obras da UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) foram iniciadas em 1979, anterior à legislação ambiental, com previsão de término em 1985, sendo que, ao longo desse período, sofreu um processo de desaceleração em sua construção, em função da política energética e econômica do país.

A Usina de Porto Primavera está localizada no rio Paraná, entre os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, e é composta por uma barragem mista de 11.380m de comprimento, sendo 1.004m de concreto (vertedouro, casa de força e eclusa de navegação) e 10.376m de aterro, com a cota de coroamento de 263m. A barragem de terra, localizada na margem direita do leito do rio tem uma altura máxima de 38,00m e a de concreto, na margem esquerda, de 78,50m.

A área de inundação é de 2.250Km² ou 225.000ha, perfazendo um comprimento total do lago de 250Km e com acumulação de 20 bilhões de m³ de água. O projeto prevê o nível da água, no período chuvoso, até a cota 259m e no período seco, até a cota 257m. A usina terá 18 turbinas que irão gerar 1.800MW, com potência ativa de 100.8MW cada uma.

Para atender ao uso múltiplo, a barragem contará com uma eclusa, cuja câmara terá 210m de comprimento por 17m de largura com a altura de eclusagem de 23m e nível de água mínimo, a jusante, de 2,40m, para transporte em comboio do tipo "paraná". Estão sendo utilizados, como mecanismo de transposição da ictiofauna, um elevador e uma escada de peixes.

O licenciamento ambiental da UHE estava sendo conduzido pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e passou à responsabilidade do IBAMA, por Moção aprovada em regime de urgência na 49ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 15 de dezembro de 1997 e pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Para sanar as pendências das ações civis públicas em curso, em 23/10/98, foi assinado um **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** entre o Ministério Público Federal, IBAMA e CESP. No item 21 do referido **TAC**, Compromissos do Ibama, *este deverá fiscalizar a implementação e execução dos programas ambientais objeto deste termo de ajuste, apresentando, ao Ministério Público, relatórios semestrais de fiscalização.* Estão previstas no

Fis.:	2972
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.:	124
Proc.:	1247/92
Rubrica	

TAC caso haja descumprimento das obrigações estatuídas, cláusulas imputando ao inadimplente multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O **TAC** também prevê que, com a privatização da CESP, o sucessor ou sucessores ficarão obrigados a assumir todo o passivo ambiental delineado, fazendo constar inclusive no edital licitatório.

Em 03/11/98, o IBAMA emitiu a Licença de Operação nº 24/98, autorizando o enchimento do reservatório até a cota 253,00m. O empreendedor continuou a implantar os programas ambientais, visando à autorização para enchimento do reservatório até a cota 257/259m, conforme previsto em projeto.

Para a execução das obras, foram emitidas duas Autorizações de Supressão de Vegetação, a saber:

- Autorização nº 13/98 (20/07/98) regularizando as autorizações concedidas pelas secretarias estaduais sendo, 338,64ha no estado de São Paulo (DPRN/SP) e 3.348,00ha no estado do Mato Grosso do Sul (SEMADES/MS), até a cota 253m.
- Autorização nº 20/99 (06/12/99) de 7.210,30ha inteiramente em território sul-matogrossense, englobando todas as áreas a serem suprimidas até a cota 259m, cota máxima de operação da represa.

A Agência Nacional de energia Elétrica - ANEEL, através da Resolução nº 30, de 24/02/99, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética de São Paulo - CESP, uma área de aproximadamente 62.855ha para implantação da 2ª etapa da UHE Porto Primavera.

Esta área de desapropriação, assim definida, gerou espaços diferenciados no entorno imediato do reservatório. Em alguns casos, a faixa de preservação permanente, prevista na legislação como sendo de 100,00m, devido à declividade natural do terreno, foi totalmente desapropriada, em outros, a faixa desapropriada se restringiu a uma pequena margem de segurança. Assim, o entorno do reservatório apresenta várias situações, como: (i) parte da cidade de Presidente Epitácio encontra-se às margens do reservatório; (ii) algumas casas de lazer ou de fazendas, foram desapropriadas, sendo que outras, mesmo se localizando na mesma distância horizontal do reservatório, não o foram, pois se localizavam numa cota acima daquela definida para desapropriação.

Nesta fase do licenciamento, a CESP consultou este Instituto sobre a situação da permanência dos ranchos de pesca e lazer de Castilho/SP e das jazidas de exploração de argila no município de Três Lagoas/MS, inerentes à faixa ciliar de preservação permanente.

- Segundo a PROGE, a extração de argila em APP poderá ser autorizada mediante decreto municipal de utilidade pública.
- Quanto aos ranchos de pesca, são 216 propriedades localizadas na margem paulista do rio Paraná, que, embora estejam localizadas na cota prevista para desapropriação, não serão inundadas pelo enchimento do reservatório. Destes, apenas 31 ranchos estarão sujeitos a inundações periódicas, por períodos inferiores a 5% do tempo, condição esta, já existente hoje e não decorrente do enchimento do reservatório, mas das enchentes naturais do rio.

Ao longo do processo de licenciamento ambiental, através do acompanhamento técnico da equipe responsável, foram identificadas algumas questões que exigem maior cautela e definição de novos procedimentos, são elas:

Fls.: 2973
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

Fls.: 2973
Proc.: 1247/92
Rubrica

- **Fazenda Cisalpina** – área selecionada para receber a fauna relocada, com 12.000ha na cota 253m e 7.700ha na cota 257m, permanecendo, ainda, uma grande área de várzea. Está sendo avaliado o comprometimento dessa área com o enchimento até a cota 259m, uma vez que foram relocadas várias espécies de animais não adaptados à áreas de várzea.
- **“Maria Catarinense”** - O CEMAV fez vistoria à área e emitiu relatório com a identificação dessa ave no local. Imediatamente foi solicitada, ao empreendedor, a elaboração de um programa para mitigação dos possíveis impactos com o enchimento do reservatório até a cota 257m. Como não se confirmou a existência da ave, deverá ser retificada a LO 121/00 e retirada a condicionante específica.
- **Comunidade Ofayé-Xavante** – anteriormente, ocupantes da Fazenda Cisalpina. A CESP e a FUNAI firmaram um Convênio para transferi-los para uma área contígua a outra que originalmente era ocupada por eles e que acreditavam ganhar a posse judicial em pouco tempo. Em vistoria, foi identificada a precária condição de sobrevivência dessas famílias por não haver água no local, o que motivou solicitar a reavaliação do programa. Ressalta-se que não foi cumprida a cláusula “H” do convênio, que obriga, à CESP, o pagamento das despesas com a regularização fundiária das terras ajuizadas. Esses valores estão sendo levantados.
- **Apoio à Atividade Pesqueira** – O TAC obriga a doação de 1.000 metros de rede de pesca para cada beneficiário do programa. Diante da inviabilidade ambiental dessa medida, foi solicitada a revisão desse item no TAC e, em entendimento mantido com a CESP, Ministério Público de Presidente Epitácio e IBAMA ficou acertada a substituição desse item pela apresentação de projeto de apoio à atividade, a ser elaborado por cada colônia de pescadores e aprovado pelo IBAMA, para futura implantação pela CESP.
- **Pontos de Pesca** – Faz parte das medidas mitigadoras, bem como do TAC, a construção de Pontos de Pesca, com abrigo, fossa e poço para uso dos pescadores. Essa medida também está sendo revista, uma vez que não deve ser incentivada a ocupação das áreas em torno do reservatório e esses pontos dificultariam a fiscalização. Assim sendo, em comum acordo com o MP e CESP, essa medida será substituída por “Ponto de Embarque e Desembarque”, composto por rampas de acesso para barcos e infra-estrutura somente nas áreas urbanas. Foi consenso que deverá ser proibida a pesca nos tributários e a rede utilizada no lago deverá ter malha 18. Há solicitação dos representantes das colônias para permitir o uso da malha 14 no lago. Está sendo encaminhada proposta para alteração da Portaria 021/93.
- **Plano Diretor** – O empreendedor encaminhou proposta de Termo de Referência e o mesmo está em análise neste Instituto. Torna-se essencial e premente essa definição, uma vez que, conforme observado *in loco*, já existe uma crescente ocupação irregular do entorno do reservatório. O Ibama elaborou novo Termo de Referência e encaminhou a CESP, que estará realizando reunião técnica em agosto de 2001.
- **Lençol Freático** – Foram recebidas diversas denúncias de comprometimento de fossas, poços, e até mesmo construções. Em vistoria realizada não foi verificado indício de problemas decorrentes do enchimento do reservatório, sendo observados problemas relacionados a própria estrutura da edificação e solos inaquedados para o tipo de ocupação. Entretanto, o IPT foi contratado para realizar essa avaliação e está monitorando todos pontos denunciados, além dos previstos nos estudos. Em alguns casos há monitoramento desde 1984.

FIS.: 2474
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

FIS.: 426
Proc.: 1247/92
Rubrica

- **Supressão de Vegetação** - Em vistoria realizada, foi conferido o material lenhoso retirado no desmatamento e depositado entre as cotas 257/259m e um grande volume em uma ilha, uma vez que, mesmo sendo doado às prefeituras, permanecia no local. O IBAMA solicitou a imediata retirada desse material da ilha e o empreendedor consultou sobre a possibilidade de proceder ao enterrio, o que foi prontamente negado. Posteriormente, o empreendedor informou que a madeira que se encontrava na ilha foi queimada por um incêndio acidental.

Atendendo solicitação do empreendedor, após o cumprimento das condicionantes da LO 24/98 e da implantação dos programas ambientais até a cota 257m, o IBAMA emitiu a Licença de Operação nº 121, em 1º de dezembro de 2000, autorizando o enchimento do reservatório somente até a cota 257m, mediante condicionantes específicas que limitam esta ação ao cumprimento do final da piracema, conclusão da base de resgate de fauna, retirada da população ribeirinha e desinfecção e limpeza do reservatório.

Após vistoria técnica, realizada no período de 21 a 27 de janeiro de 2001, objetivando o cumprimento das condicionantes da LO 121/00 e implantação dos Programas Ambientais, foi constatada a permanência de algumas pessoas e a necessidade de conclusão da limpeza e desinfecção da área. Posteriormente, em vistoria realizada pelo técnico do Escritório do IBAMA em Presidente Epitácio, foi constatada a conclusão dos trabalhos.

Com a solicitação de prorrogação da Portaria IBAMA nº 73/00 por mais 30 (trinta) dias, foi realizada uma reunião, em 31/01/01, com a participação da CESP e IBAMA/DEPAC-CEPTA, para discussão de uma alternativa que viabilizasse o enchimento do reservatório sem prejuízo da piracema, sendo definidos procedimentos na simulação de cheia durante o enchimento do reservatório para induzir a desova na área a montante da barragem. No dia 1º de fevereiro de 2001 a CESP deu início ao enchimento do reservatório até a cota 257m.

Em 05/02/2001, mediante Ação Popular nº 025/01 acolhida pelo Poder Judiciário do município de Bataguassu/MS, foi interrompido o enchimento do reservatório. O IBAMA e a CESP recorreram da ação junto ao Superior Tribunal de Justiça Federal no Estado de São Paulo, para suspender a liminar que impedia a continuidade do enchimento do reservatório até a cota 257m, sendo acatado o pleito.

Vistoria Técnica para avaliação dos impactos à jusante

Face a uma denúncia recebida por este Instituto, bem como, disponibilizada no site www.sosriosvivos.com.br, que tratava dos impactos ambientais relevantes às margens do rio Paraná a jusante da UHE Sérgio Motta, principalmente no município de Batayporã/MS.

No dia 31 de maio, realizou-se neste IBAMA reunião técnica com todos os atores envolvidos no licenciamento, incluindo a CESP, FEMAP, IBAMA/MS, Ministério Público Federal/MS, Prefeitura Municipal de Batayporã, IBAMA/SEDE. Como resultado desta reunião foi agendada uma vistoria para averiguação da pertinência das denúncias.

No período de 19 a 22/06, vistoriou-se a área compreendida pelo canteiro de obras, bota-fora e margens do rio Paraná a jusante, até a foz do rio Paranapanema.

Na área do bota-fora de jusante, na margem direita, lado sulmatogrossense, verificou-se que os trabalhos de movimentação de terra estão sendo executados para preparação do bota-fora, para a revegetação, visando a sua inserção à paisagem, situada próxima ao rio Baía.

A deposição da camada orgânica do bota-fora, com altos teores de matéria orgânica, não afetou minimamente áreas florestais representativas ou significativas, não seccionando corpos hídricos e não proporcionando qualquer modificação visual na qualidade da água do rio Baía, pois tal área está aproximadamente a 1.000 metros de suas margens.

Fls.: 2975
Proc.: 1247/92
Rubric: sm-

Fis. 427
Proc. 1247/92
Rubrica

Quanto ao carregamento de material para o leito do rio Paraná, observamos uma pequena quantidade sendo levada pelo efeito das chuvas. Após o retaludamento e o plantio das espécies florestais e o estabelecimento de gramíneas, o transporte destes materiais estará cerceado.

No dia 21 de junho a vistoria à jusante da barragem constou de avaliação das seções de monitoramento implantadas pelo IPT nos taludes das margens direita e esquerda bem como nas ilhas existentes no trecho compreendido entre a barragem e a foz do rio Paranapanema.

Foi observado que durante o período de águas baixas a erosão marginal e a evolução das barras do rio são insignificantes, enquanto que nos períodos de cheia os processo de erosão e sedimentação devem ser intensos.

Os resultados do Programa de Avaliação dos Efeitos da Construção da barragem de Porto Primavera na erosão das ilhas e margens do rio Paraná, solicitado pelo IBAMA, em maio de 1999, quando do enchimento do reservatório na cota 253m. Estes resultados permitirão avaliar a modificação do redirecionamento do fluxo d'água observada a 7- 8 km a jusante do barramento, pois foram instaladas diversas seções instrumentadas, com levantamento topográfico e batimétrico, com a instalação de pinos, que permitirão a interpretação dos fenômenos existentes.

As intervenções já existentes em função da construção de espigões como da Polícia Militar Ambiental, na margem sulmatogrossense, bem como no atracadouro das balsas, e no local conhecido como Pontão, próximo á cidade de Rosana/SP, é evidenciada a sedimentação junta á margem, tanto à jusante como à montante dos mesmos.

Foram observadas erosões nas porções frontal e lateral, ao fluxo de água das ilhas vistoriadas conhecidas como Óleo Cru, do Japonês, Comissão Geográfica, bem como a formação de barras arenosas a jusante destas.

Estes impactos característicos da dinâmica fluvial natural e/ou de processos induzidos pela construção da barragem, sendo difícil separar os efeitos da cada um dos processos.

Em relação ao material florestal, principalmente troncos desvitalizados provenientes do efeito do enchimento nas cotas 253m e 257m a montante, estes vem sendo transportados e acumulados à margem sulmatogrossense, por conta da correnteza proporcionada pela própria dinâmica do rio Paraná.

Esta deposição do material lenhoso vem sendo efetuada de maneira a não causar qualquer dano às margens do rio, não havendo desbarrancamentos, pois o acúmulo é realizado de forma ordenada observando-se as diversas cotas, principalmente nesta época em que as águas estão mais baixas. Tal assertiva pode ser comprovada na documentação fotográfica, e muito bem evidenciadas na área de deposição próxima à corporação da Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul, e também quanto ao gradiente do material depositado.

Foi observado que o acúmulo de material florestal ali depositado funciona como uma barreira artificial contra os efeitos da depleção e do embate das ondas contra o substrato florestal. Podemos afirmar que quanto aos efeitos cênicos negativos, o material lenhoso não tem qualquer influência.

Desta forma, a concluiu-se que não foi observado qualquer dano ambiental ocasionado pelo material florestal carregado, ou aos sistemas radiculares da vegetação ali instalada, além do processo que ocorre como resultado da dinâmica natural do rio Paraná, ou pelo efeito da operação da Usina Hidrelétrica.

